

000089

LEI Nº 2955, DE 09 DE JUNHO DE 1993.  
Concede isenção de tributos municipais  
à empresa Frigorífico Diamante do Pon-  
tal Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedida, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar desta data, à empresa **FRIGORÍFICO DIAMANTE DO PONTAL LTDA**, isenção dos seguintes tributos municipais:

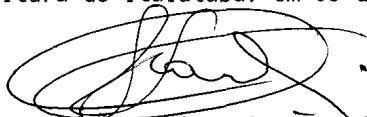
I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

Parágrafo Único - A isenção concedida nos termos do artigo, se restringe às atividades empresariais da beneficiária, relativas à exploração do Matadouro Municipal de Ituiutaba.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de junho de 1993.



João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -